Câmara Municipal de Ibitinga



Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PLO Nº 145/2025

EMENDA SUPRESSIVA

1) Fica suprimido o **Artigo 5º** do Projeto de Lei Ordinária nº 145/2025 em sua totalidade.

EMENDA MODIFICATIVA

2) O Artigo 7º da lei supracitada passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo por meio de decreto municipal."

JUSTIFICATIVA

As presentes emendas ao Projeto de Lei Ordinária nº 145/2025 têm como objetivo aprimorar a proposta legislativa, tornando-a mais clara, funcional e juridicamente adequada.

A **Emenda Supressiva**, que suprime o artigo 5°, se justifica pelo entendimento de que a criação de um Cadastro Municipal de Árvores Centenárias, embora relevante, demandaria estrutura administrativa e operacional que pode inviabilizar a efetividade imediata da norma. A legislação ambiental já prevê mecanismos de controle e proteção do patrimônio arbóreo, podendo a Administração Municipal regulamentar instrumentos complementares por meio de normas infralegais, quando houver condições técnicas e financeiras adequadas.

Já a **Emenda Modificativa**, que altera o artigo 7°, visa conferir maior flexibilidade e racionalidade à aplicação da lei, ao estabelecer que sua regulamentação poderá ser feita por decreto municipal, e não obrigatoriamente. Tal redação evita engessar a administração e assegura que o Poder Executivo possa adotar as providências necessárias de acordo com sua conveniência e oportunidade, sem comprometer a eficácia da norma.

Assim, as emendas apresentadas buscam garantir a viabilidade prática do projeto, respeitando a competência do Poder Executivo e fortalecendo a segurança jurídica da legislação.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2025.

Relator **Rafael Barata** Vereador– PT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO





